Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.641 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR E REPASSAR AO D.M.A.E. A IMPORTÂNCIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, e a repassar ao Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), a importância de US$ 100.000 (cem mil dólares) a ser havida por doação da "ALCOA Foundation", para o fim de ser construída uma estação de tratamento de esgotos na região das Casas Populares (Conjunto Habitacional Dr. Pedro Affonso Junqueira, Jardim Kennedy, Parque das Nações e Jardim Aeroporto).

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse autorizado nesta lei se destina ao cumprimento da condição estipulada na doação e descrita no caput deste artigo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE FEVEREIRO DE 1985.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2730, de 15/02/85.